



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

VOTO DO^a VEREADOR^a RELATOR^a

Proc. Administrativo Projeto de Lei n. 070/2025

Tipo de Matéria: Projeto de Lei Ordinária

Número da Matéria: 070/2025 de 29/08/2025

Vereador^a relator^a: Paulo Rosa

Data do Protocolo: 01/09/2025

Autor: Poder Legislativo Municipal

Ementa: Altera dispositivo da Lei nº 2.056, de 14 de junho de 2006, que dispõe sobre a realização de Audiências Públicas e dá outras providências.

Conclusão do Relator: Favorável à tramitação da matéria.

1. RELATÓRIO

Submete-se à apreciação desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final ao **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 070/2025, DE 29 DE AGOSTO DE 2025**, de iniciativa do Poder Legislativo Municipal, tem por objeto alterar o artigo 4º da Lei nº 2.056, de 14 de junho de 2006, que dispõe sobre a realização de Audiências Públicas no âmbito do Município de Chopinzinho.

A proposta legislativa reduz o prazo mínimo de convocação das audiências públicas de 15 (quinze) para 5 (cinco) dias corridos, assegurando, contudo, a obrigatoriedade de publicação no órgão de imprensa oficial e a divulgação dos elementos essenciais da convocação (pauta, data, horário e local).

Conforme destacado na justificativa apresentada, a medida busca conferir maior efetividade e rationalidade ao processo democrático de participação popular, harmonizando os princípios da publicidade, eficiência e participação social, sem prejudicar a legitimidade dos debates públicos.

No tocante à análise de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, esta Relatoria adota integralmente o entendimento exarado pela Procuradoria Legislativa, que concluiu pela regularidade formal e material da proposição, ressaltando a inexistência de óbices jurídicos à sua tramitação e eventual aprovação, desde que observadas as normas regimentais desta Casa de Leis.

Dessa forma, verifico que o Projeto de Lei em questão atende aos requisitos legais e regimentais de admissibilidade, não havendo vícios de constitucionalidade ou ilegalidade que impeçam sua apreciação em Plenário.

2. POSICIONAMENTO PESSOAL



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

Do ponto de vista pessoal, entendo que a proposta do **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 070/2025, DE 29 DE AGOSTO DE 2025**, é pertinente e necessária. A experiência prática tem demonstrado que prazos demasiadamente extensos para a convocação de audiências públicas acabam, muitas vezes, dificultando sua efetiva realização, gerando entraves burocráticos e afastando a participação popular.

Com a redução do prazo para 5 (cinco) dias corridos, o Município mantém a devida transparência e publicidade, garantindo que todos os interessados possam ter acesso às informações com antecedência razoável, ao mesmo tempo em que confere maior agilidade ao processo legislativo e administrativo.

Entendo que a medida fortalece a participação social, pois assegura que a comunidade seja chamada ao debate público em prazos mais compatíveis com a realidade, permitindo maior dinamismo e efetividade na construção das políticas públicas municipais.

3. MANIFESTAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO

Encaminho este voto aos demais membros da Comissão, e solicito que se manifestem eletronicamente no momento da reunião oficial da Comissão. As opções disponíveis para manifestação, conforme Regimento Interno e o sistema de tramitação e assinaturas digitais oficial da Câmara, são as seguintes:

- 1 - Favorável à tramitação: deverá assinar eletronicamente este voto.
- 2 - Favorável à tramitação com restrições: deverá assinar eletronicamente este voto e informar as restrições.
- 3 - Contrário à tramitação: deverá recusar a assinatura deste voto e, se julgar necessário, protocolar seu voto separado via sistema, no prazo definido pela maioria dos membros da comissão durante a reunião oficial.

Caso este voto obtenha o acompanhamento da maioria dos membros, será automaticamente considerado como o Parecer da Comissão, referente ao Projeto de Lei, sem a necessidade de elaboração de outro documento, conforme disposto no Regimento Interno.

Se, entretanto, este voto não obtiver o acompanhamento da maioria, o presidente da comissão designará um novo relator, que apresentará um novo voto no prazo regimental. Nesse caso, este voto será registrado como voto vencido e permanecerá acessível no processo eletrônico para fins de consulta.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, concluo que o **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 070/2025, DE 29 DE AGOSTO DE 2025**, representa um avanço no aperfeiçoamento normativo e contribui para o equilíbrio entre eficiência administrativa e participação democrática.



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

Por fim, por entender que a proposta é constitucional, juridicamente adequada e de relevante interesse público, representando um avanço na modernização das normas municipais e no fortalecimento da participação popular, conforme a proposição do **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 070/2025, DE 29 DE AGOSTO DE 2025**, meu voto é **FAVORÁVEL** à sua **TRAMITAÇÃO**.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 03 de setembro de 2025.

Paulo Rosa
Vereador^a relator^a
(Assinado digitalmente)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9B99-DD51-EF4E-AC5E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PAULO CESAR DA ROSA (CPF 044.XXX.XXX-20) em 03/09/2025 17:29:57 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JORCÉLIO FARIAS (CPF 828.XXX.XXX-72) em 03/09/2025 17:36:10 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LOELI ANA NERVIS (CPF 835.XXX.XXX-72) em 03/09/2025 19:05:43 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9B99-DD51-EF4E-AC5E>